

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>APROVAÇÃO</b> .....	5
<b>0 – PRELIMINARES</b> .....	6
Do Estatuto.....	6
00.01.01. Objetivo dos Estatutos.....	6
00.02.02. Características destes Estatutos.....	6
00.03.03. Aprovação, correção e interpretação.....	6
<b>I – ATRAÍDOS PELO AMOR DE DEUS</b> .....	7
Do nome.....	7
01.01.01. O nome oficial da Província.....	7
01.04.02. Participação dos presbíteros, outras congregações, leigos e entidades.....	7
<b>II – O APELO DO EVANGELHO</b> .....	8
Vida comunitária.....	8
07.01.03. Elementos.....	8
07.02.04. Meios.....	8
Unidade e diversidade.....	8
08.02.05. Unidade.....	8
08.03.06. Diversidade.....	9
Comunidade e missão.....	9
10.01.11. Religiosos em missão.....	9
Reuniões – Exercícios Espirituais - Festas.....	9
11.01.12. Revisão de vida comunitária e pastoral.....	9
11.04.13. Festas Particulares: se celebrará com solenidade as festas da Província Nossa Senhora de Guadalupe.....	9
13.01.14. Os sufrágios pelos religiosos defuntos.....	10
<b>III – UMA RESPOSTA RADICAL</b> .....	10
A Pobreza.....	10
18.02.15. Prática Individual.....	10
A Obediência.....	11
19.01.16. Autoridades e legítimos superiores.....	11
<b>IV – EM MINHA MEMÓRIA</b> .....	11
Ao redor da mesa da Palavra e do pão.....	11
24.02.17. Celebrações Comunitárias.....	11
Nossas obras próprias.....	11

34.02.18. Prioridades.....	11
Nossas Missões: presença nas Igrejas Jovens .....	12
35.04.19. Solidariedade com os missionários .....	12
Pastoral Paroquial.....	12
41.04.20. Apostolado Paroquial .....	12
45.01.21. Publicações.....	12
<b>V – UMA EXIGÊNCIA PERMANENTE: A FORMAÇÃO</b> .....	12
Discernimento .....	12
47.01.22. Pastoral vocacional.....	12
1. A Formação Inicial.....	13
O pré-noviciado.....	13
52.01.23. O Postulantado .....	13
O Noviciado .....	13
55.02.24. Estudos durante o noviciado .....	13
60.02.25. Preparação para as profissões e ordens .....	14
2. A Formação Permanente .....	14
61.01.26. Orientações.....	14
<b>VI - A SERVIÇO DE NOSSOS IRMÃOS</b> .....	14
1. Princípios de Governo.....	14
66.09.27. Arquivos (Cf CIC 486 - 488) .....	14
66.10.28. Arquivos Secretos (Cf CIC 489 - 491).....	15
3. A Província.....	15
80.01.29. Convocatória .....	15
81.01.30. Composição.....	15
81.02.31. Escrutínio seletivo .....	15
82.02.32. Procedimento para a designação dos candidatos a Superior Provincial.....	16
82.03.33. Eleição do Superior Provincial.....	16
82.04.34. Procedimento para as outras eleições.....	17
Conselho Provincial .....	17
83.01.35. Composição.....	17
83.02.36. Tarefa de animação .....	17
84.01.37. As atribuições do Superior Provincial.....	18
87.01.38. O papel do ecônomo provincial .....	18
O Conselho Provincial Ampliado .....	19
88.01.39. Composição.....	19
88.02.40. Competência.....	19
4. A Comunidade Local .....	20

95.01.41. Nomeação.....	20
O conselho local .....	20
96.01.42. Membros.....	20
96.02.43. Diversas funções locais .....	20
97.01.44. Projeto da Comunidade local .....	21
5. Administração dos Bens da Província.....	21
98.01.45. Administração dos bens .....	21
98.02.46. Inventário .....	23
Administração Ordinária .....	26
99.01.42. Comunhão de bens .....	26
Administração extraordinária .....	26
99.05.48. Responsabilidade da administração extraordinária .....	26

# APRESENTAÇÃO

Este é o Estatuto Provincial revisado e aprovado na Assembleia Geral do ano de 2016.

Para maior clareza, foram feitas alterações nos seguintes itens: 88.02.40-1-a, 98.01.45-2-d, 98.01.45-2-f, 98.02.46-2-d, 98.02.46-2-e e 98.02.46-3-b

Os Estatutos são as normativas para a vida administrativa da nossa Província; daí a importância de recorrer sempre a eles para dirimir quaisquer dúvidas e tomar decisões mais acertadas e comum entre nós.

Para facilitar a leitura, os preliminares têm numeração própria (00). A partir da Primeira Parte, os números laterais referem-se: a primeira dezena à Regra de Vida, a segunda dezena ao Estatuto Geral e a terceira dezena refere-se à numeração crescente deste Estatuto Provincial, como indicado no quadro abaixo:

Primeira Dezena	Segunda Dezena	Terceira Dezena
<b>01.</b>	<b>01.</b>	<b>01.</b>
<i>Este primeiro dígito se refere à RV.</i>	<i>Este segundo dígito se refere à numeração do Estatuto Geral.</i>	<i>O último dígito se refere ao Estatuto Provincial e é uma numeração contínua, iniciando na parte I, 01 até 48.</i>

Pe. Hernaldo Pinto Farias, SSS  
Superior Provincial

# APROVAÇÃO



## CONGREGATIO SANCTISSIMI SACRAMENTI

*Curia Generalis*

Roma, 9 dicembre 2016

Rev. P. Hernaldo PINTO FARIAS, SSS  
Superiore provinciale  
Provincia *Nossa Senhora de Guadalupe*  
Rua São Pedro Julião, 12 - Dom Cabral  
30535-020 - Belo Horizonte/MG  
BRASILE

**Oggetto:** Approvazione delle modifiche agli Statuti provinciali

Reverendo Superiore provinciale e suo Consiglio

Il Superiore generale, dopo l'Assemblea annuale (10-17 novembre 2016) della Provincia *Nossa Senhora de Guadalupe* (Argentina-Brasile-Cile), ha ricevuto la vostra lettera di domanda per l'approvazione del Consiglio generale ad alcune modifiche agli Statuti provinciali a norma degli SG 72.01/2.

Come Consigliere referente per l'America-latina, avendo partecipato a quest'Assemblea provinciale e dopo aver analizzato il documento ricevuto, l'ho presentato, con il mio parere favorevole, all'approvazione del Consiglio generale riunito in sessione ordinaria dal 5 al 9 dicembre.

A nome del Superiore generale e del suo Consiglio, sono lieto di informarvi che il giorno 6 dicembre 2016, abbiamo approvato le modifiche, in materia finanziaria, apportate ai vostri Statuti provinciali che entrano in vigore da questo momento.

Implorando la benedizione del Signore, con la protezione di Nostra Signora del SSmo Sacramento e di S. Pier Giuliano Eymard, auguriamo ogni bene per la vita e la missione della Provincia *Nossa Senhora de Guadalupe* (Argentina-Brasile-Cile).

A nome del Consiglio generale, fraternamente

*P. Maccali Giulio m.*

P. MACCALI Giulio, SSS  
*Consigliere generale*



Via Giovanni Battista de Rossi, 46 - 00161 Roma (Italia) - Tel: (39) 06.44238176  
[www.curiasss.net](http://www.curiasss.net) - [segretariato@curiasss.net](mailto:segretariato@curiasss.net)

# **0 – PRELIMINARES**

## **Do Estatuto**

### **00.01.01. Objetivo dos Estatutos**

Estes Estatutos concretizam os princípios de unidade na diversidade, autoridade corresponsável e de “enculturação” (cf. EM 53; 62; 63; GS 58ab.) na Província Nossa Senhora de Guadalupe, e determinam a composição, a animação e o governo, conforme a Regra de Vida e os Estatutos Gerais da Congregação do Santíssimo Sacramento.

É necessário que os Estatutos, tanto Gerais como Provinciais, sejam conhecidos e acatados por todos os religiosos.

### **00.02.02. Características destes Estatutos**

1. Os Estatutos se inspiram nas opções dos Capítulos Gerais e seguem a perspectiva da Vida Religiosa Latino-americana, à luz dos princípios de subsidiariedade.

2. Orientam-nos nas seguintes características:

(a) Viver a Eucaristia como memorial do projeto de Jesus na Celebração e no Culto deste mistério;

(b) Assumir uma Eucaristia comprometida com a dimensão missionária da Igreja e marcada pelo profetismo da Vida Religiosa, que participa da edificação da Cidade Terrena (cf. LG 46b), em prol da libertação integral da pessoa humana.

### **00.03.03. Aprovação, correção e interpretação.**

1. Os Estatutos devem ser analisados e aprovados pelo Capítulo Provincial e submetidos à apreciação e aprovação do Superior Geral e seu Conselho.
2. Compete ao Capítulo Provincial alterar estes Estatutos sempre em harmonia com a Regra de Vida, Estatutos Gerais e Conselho Geral.
3. Entre um Capítulo e outro, o Conselho Provincial é competente para interpretar os Estatutos de maneira autêntica.
4. Para os casos não contemplados nas numerações dos Estatutos Provinciais, recorrer aos Estatutos Gerais.

## **I – ATRAÍDOS PELO AMOR DE DEUS**

### **Do nome**

#### **01.01.01. O nome oficial da Província**

1. O nome da Província é Nossa Senhora de Guadalupe.
2. Para o relacionamento com o poder público, em todas suas instâncias, a Província se serve da razão social vigente, com Estatuto Civil próprio e conforme os princípios da Administração Econômica destes Estatutos.
3. A Cúria Provincial (Sede de animação e administração) está estabelecida no Centro Emaús, Rua São Pedro Julião, 12 – Dom Cabral, 30535-020 – Belo Horizonte-MG, Brasil.

#### **01.04.02. Participação dos presbíteros, outras congregações, leigos e entidades**

1. Atender às solicitações das igrejas particulares, na medida das possibilidades da Província, segundo o carisma da congregação, em comunhão com as Conferências Episcopais.

2. Incentivar a participação dos religiosos nas iniciativas populares e eclesiais que o Espírito suscita na história da América Latina.

3. Participar nas Conferências Religiosas.

4. Promover encontros de religiosos e leigos sacramentinos ou outros parecidos, para suscitar um espírito novo de colaboração e ação entre religiosos e leigos.

## **II – O APELO DO EVANGELHO**

### **Vida comunitária**

#### **07.01.03. Elementos**

A Comunidade local é espaço de convivência fraterna e partilha, no sentido de desenvolver nos religiosos uma consciência de pertença a uma mesma família.

#### **07.02.04. Meios**

Anualmente o Conselho Provincial promoverá um encontro de animação e atualização para todos os religiosos. Também ajudará na elaboração do Projeto Comunitário local em profunda comunhão com o Projeto Provincial.

### **Unidade e diversidade**

#### **08.02.05. Unidade**

1. A comunidade local será animada para elaborar um projeto comunitário que será avaliado anualmente.

2. Ao assumir compromissos e na realização de suas atividades pastorais, o religioso deverá atuar em sintonia com o Plano de Pastoral da Igreja Particular, com o projeto provincial e comunitário.



3. Os religiosos, em sintonia com o voto de obediência, estarão disponíveis para as transferências de acordo com as necessidades da Província.

### **08.03.06. Diversidade**

A organização das casas e o estilo de vida dos religiosos levará em consideração a caminhada de seus membros. Para isso, deve haver abertura para estilos de vida e compromissos ligados a escolhas diferentes, sem jamais se esquecer da opção preferencial pelos pobres.

## **Comunidade e missão**

### **10.01.11. Religiosos em missão**

Para que o religioso possa desempenhar uma missão reconhecida fora de uma casa do Instituto necessita da autorização do Provincial e de seu Conselho (cf. EG 08.05 – 08.06).

## **Reuniões – Exercícios Espirituais - Festas**

### **11.01.12. Revisão de vida comunitária e pastoral**

A Comunidade local fará periodicamente a revisão de sua vida comunitária, e quando se trate de atividades pastorais poderá contar com a participação dos leigos.

### **11.04.13. Festas Particulares: se celebrará com solenidade as festas da Província Nossa Senhora de Guadalupe**

a. A festa principal e titular da Congregação é a solenidade do Corpo e Sangue de Cristo;

b. Festa de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, 13 de maio, dia do aniversário da fundação da Congregação;

c. Festa de São Pedro Julião Eymard, 02 de agosto;

d. Festa de Nossa Senhora de Guadalupe, 12 de dezembro.

As demais festas particulares seguirão o calendário festivo da Província

### **13.01.14. Os sufrágios pelos religiosos defuntos**

1. Quando falecer um religioso, o superior da comunidade informará imediatamente ao Provincial e às comunidades da Província. O Provincial transmitirá a notícia ao Superior Geral, aos familiares e amigos, sobretudo nos lugares onde o religioso trabalhou.

2. Na Comunidade do falecido, promover-se-á exéquias e celebração de sétimo dia, sempre com a maior participação dos leigos e religiosos.

3. Nas demais comunidades, o religioso será lembrado na Celebração Eucarística, segundo a notificação da Cúria Geral.

4. Seguindo um costume de nossos povos, recomendamos a visita e oração em nossos cemitérios.

## **III – UMA RESPOSTA RADICAL**

### **A Pobreza**

#### **18.02.15. Prática Individual**

1. Cada Comunidade estabelecerá o sistema mais apropriado para o uso individual do dinheiro quanto a gastos pessoais e a prestação de contas ao Superior por parte de cada religioso. Para viver a comunhão dos bens, cada Casa organize o serviço aos necessitados.

2. Também, ainda que de forma simbólica, dada a situação econômica de nossas comunidades, cada casa contribuirá a um fundo para a Formação Inicial.

3. Por uma economia de comunhão, a Província contribuirá anualmente para a Cúria Geral conforme o paradigma estabelecido pela Cúria Geral para as contribuições anuais de todas as Províncias e Regiões.

## **A Obediência**

### **19.01.16. Autoridades e legítimos superiores**

Os órgãos de autoridade na Província são o Capítulo Provincial, os superiores legítimos com seus vigários.

## **IV – EM MINHA MEMÓRIA**

### **Ao redor da mesa da Palavra e do pão**

#### **24.02.17. Celebrações Comunitárias**

Não sendo possível a concelebração comunitária da Eucaristia diariamente, sugere-se que, periodicamente, ao menos uma vez por mês, no retiro mensal, haja uma Concelebração. Cada Comunidade deverá determinar as datas.

### **Nossas obras próprias**

#### **34.02.18. Prioridades**

Para favorecer a experiência de comunhão e participação dos leigos, nossa ação eucarística consistirá em:

(a) Celebrar de maneira viva o mistério Eucarístico a fim de que a liturgia possa expressar o vínculo entre Eucaristia e vida;

(b) Orientar os fiéis, por nosso testemunho e Palavra, para a oração diante da Eucaristia.

(c) Promover uma catequese eucarística renovada, apresentando a Eucaristia como exigência de comunhão e libertação.

(d) Criar ou potenciar uma equipe de pastoral litúrgica: capacitar e integrar os leigos na pastoral e trabalhar na formação integral do ser humano.

## **Nossas Missões: presença nas Igrejas Jovens**

### **35.04.19. Solidariedade com os missionários**

A Província e as Casas se unirão às orações e contribuições da Igreja local em prol das Missões.

## **Pastoral Paroquial**

### **41.04.20. Apostolado Paroquial**

Para a atuação na administração paroquial, a comunidade seguirá as orientações da Igreja local na dinâmica do Diretório Pastoral Sacramentino.

### **45.01.21. Publicações**

As publicações de interesse da Província, aprovadas pelo Conselho Provincial, ficarão por conta do Ecônomo Provincial.

## **V – UMA EXIGÊNCIA PERMANENTE: A FORMAÇÃO**

### **Discernimento**

### **47.01.22. Pastoral vocacional**

Todas as comunidades deverão promover a Pastoral Vocacional Sacramentina e ajudar os candidatos a discernir com clareza a sua vocação na Igreja, orientados pelo promotor vocacional provincial e local. Tudo isso dentro das diretrizes e orientações do Plano de Formação da Província, segundo o documento para formação da Congregação e da Clasfor.

## **1. A Formação Inicial**

### **O pré-noviciado**

#### **52.01.23. O Postulantado**

1. Como condição para ingressar no postulante o candidato terá um tempo de aspirantado, segundo os nossos documentos.
2. Os estudos de filosofia serão realizados em instituições que possam dar títulos oficiais, reconhecidos.
3. Poderão ser organizados estudos pastorais em períodos de férias, a ser realizados comunitariamente.
4. Os aspirantes e postulantes frequentarão os encontros intercongregacionais oferecidos pelas Conferências de Religiosos.
5. Situações extraordinárias decidem o Provincial e seu conselho com o parecer da equipe de formação.

### **O Noviciado**

#### **55.02.24. Estudos durante o noviciado**

1. Os noviços terão um programa de formação específico sacramentino à luz do plano de formação.
2. Os noviços frequentarão os encontros intercongregacionais oferecidos pela CRB – Conferência dos Religiosos do Brasil.

### **60.02.25. Preparação para as profissões e ordens**

1. Para as profissões e ordens, a Província determina um tempo conveniente de preparação espiritual, junto ao canonicamente estabelecido.
2. Antes da profissão perpétua, o candidato deverá entrar em um clima de maior oração e reflexão sob um orientador particular, de acordo com os nossos Documentos para a formação.

## **2. A Formação Permanente**

### **61.01.26. Orientações**

1. Conforme as possibilidades, periodicamente, facilitar-se-á ao menos a um religioso o aprofundamento de sua formação. Ademais, se estimula a que cada religioso realize estudos de aperfeiçoamento, sejam os organizados pelas Conferências Episcopais, Conferências dos Religiosos, Igrejas locais e outros.
2. Na comunidade local, dentro das reuniões semanais, uma será para estudar a Regra de Vida e de aprofundamento de nossa espiritualidade e missão, revisando as atividades apostólicas e o desenvolvimento espiritual e intelectual dos religiosos.
3. O Conselho Provincial promoverá, periodicamente, encontros de atualização para os religiosos.

## **VI - A SERVIÇO DE NOSSOS IRMÃOS**

### **1. Princípios de Governo**

#### **66.09.27. Arquivos (Cf CIC 486 - 488)**

1. A Província disporá de um lugar especial para o Arquivo, onde, de forma organizada, se guardará os documentos da Congregação, da Província e dos Religiosos. Este arquivo será acessível ao religioso que o solicite.

2. Cada casa terá seu próprio Arquivo acessível aos religiosos que se interessem em conhecer ou copiar algum elemento arquivado.

### **66.10.28. Arquivos Secretos (Cf CIC 489 - 491)**

Haverá um lugar destinado ao arquivo secreto que estará guardado sob chave.

## **3. A Província**

### **80.01.29. Convocatória**

A circular de convocatória, ademais da data, deverá conter os assuntos para serem submetidos aos capitulares, as comissões instituídas para a preparação do Capítulo, a comissão escrutinadora para a consulta ampla e o último prazo para o envio dos votos consultivos para Provincial, Conselheiros Provinciais e Delegados ao Capítulo General.

### **81.01.30. Composição**

1. Participam: Com direito a voto, todos os religiosos de votos perpétuos. Sem direito a voto, todos os religiosos de votos simples convidados.

2. O provincial poderá convidar religiosos ou outras pessoas qualificadas, que deverão ser confirmadas previamente pelos capitulares e não terão direito a voto.

### **81.02.31. Escrutínio seletivo**

1. No procedimento das eleições por correspondência, com vistas ao capítulo provincial, e para a designação dos candidatos às eleições que

devem acontecer durante esse capítulo (por exemplo, a designação de candidatos à eleição de superior provincial), pode-se empregar um escrutínio seletivo (EEGG 81.02).

2. Para a primeira votação se relatará uma lista de todos os elegíveis para Superior Provincial e a enviará oportunamente por carta antes do Capítulo a cada religioso, que opta por dois nomes.

3. O escrutínio de todas as votações será feito pelo Conselho Provincial ou uma comissão nomeada pelo mesmo.

4. Realizado o escrutínio se publicará a lista completa dos resultados do primeiro turno. Para o segundo turno se enviará a cada religioso esta lista e se votará entre os cinco nomes mais votados e que tenham aceitado a candidatura.

5. Realizado o escrutínio, os que obtiveram mais votos na segunda votação serão declarados eleitos como candidatos. Este segundo resultado ficará sob sigilo e será enviado ao Superior Geral.

### **82.02.32. Procedimento para a designação dos candidatos a superior provincial**

Para determinar os candidatos a Provincial se realizarão duas votações seletivas, procedendo de acordo a EG. 2, a, b, c, d, e, f.

### **82.03.33. Eleição do Superior Provincial**

1. Antes da eleição do Provincial e seu Conselho os capitulares realizarão uma ampla sessão de diálogo franco e aberto sobre os candidatos. No entanto, a eleição não poderá se realizar no mesmo dia deste diálogo em Assembleia.

2. O Superior provincial será eleito em eleição direta, sendo escolhido um único nome dentre os candidatos mais votados na segunda consulta e aprovada pelo Superior Geral. O superior provincial que termina o mandato acompanhará o novo superior provincial por um tempo razoável.



3. Uma Concelebração Eucarística marcará a posse do novo Provincial, durante o qual o eleito emite a profissão de Fé segundo o CIC 833.

#### **82.04.34. Procedimento para as outras eleições**

1. O Conselho Provincial será constituído por quatro conselheiros, após consulta ampla aos religiosos de votos perpétuos; dentre os quais estão o vigário e o ecônomo provincial.

2. O vigário provincial será o primeiro conselheiro eleito. Em seguida, elege-se o ecônomo e os demais conselheiros.

3. A indicação dos candidatos ao Conselho Provincial, do ecônomo e dos delegados ao Capítulo Geral será por consulta ampla aos religiosos de votos perpétuos.

### **Conselho Provincial**

#### **83.01.35. Composição**

O Conselho Provincial estará formado pelo Superior Provincial, Vigário Provincial, o Ecônomo Provincial e outros dois conselheiros, e se terá em conta a internacionalidade da Província.

#### **83.02.36. Tarefa de animação**

1. O Conselho Provincial se reunirá regularmente conforme as necessidades da animação provincial.

2. Além das atribuições conferidas pelos Estatutos Gerais (cf. EG 83.03 e 83.04), o Conselho Provincial deverá:

(a) Executar o Projeto da Província elaborado pelo Capítulo;

(b) Aplicar as resoluções capitulares aprovadas pelo Superior Geral;

- (c) Acompanhar e animar as comunidades;
- (d) Transferir religiosos;
- (e) Criar comissões e secretariados provinciais;
- (f) Enviar aos religiosos um relatório das deliberações do Conselho;
- (g) Convocar um Capítulo Provincial extraordinário, com a aprovação do Superior Geral;
- (h) Deliberar e encaminhar soluções dos problemas mais importantes da Província.

#### **84.01.37. As atribuições do Superior Provincial**

1. Com o fim de possibilitar as funções de animador e coordenador da vida religiosa na Província, se aconselha ao Superior Provincial não exercer as funções de pároco nem de diretor de uma casa de formação.

2. Compete ao superior Provincial:

- (a) Visitar, ao menos uma vez ao ano, cada comunidade, permanecendo ali por um tempo prolongado.
- (b) Manter o diálogo de amizade e cooperação com outros Institutos, com as Conferências Episcopais e dos Religiosos de cada país. De modo especial com os bispos onde trabalham nossos religiosos.

#### **87.01.38. O papel do ecônomo provincial**

1. Com o fim de possibilitar a função de ecônomo, se aconselha ao Ecônomo Provincial não exercer as funções de pároco nem de diretor de uma casa de formação.

2. Aconselha-se que o Ecônomo Provincial tenha um curso de Administração e exercerá seu trabalho com a assessoria de uma equipe de administração.
3. O Ecônomo fará para cada Assembleia e Capítulo, uma prestação de contas da Administração Econômica e discutirá as prioridades de cada área.
4. O Ecônomo Provincial informará a situação financeira ao Conselho Provincial em cada reunião e enviará o balancete anual ao Conselho Geral, depois da aprovação do Conselho Provincial.
5. Na administração dos bens a ele confiados, o Ecônomo Provincial deverá atuar de acordo com os Estatutos Provinciais e as decisões tomadas pelo Conselho Provincial.

## **O Conselho Provincial Ampliado**

### **88.01.39. Composição**

O Conselho Provincial Ampliado é chamado Assembleia Provincial.

1. Finalidade. A Assembleia tende a estabelecer um clima de maior fraternidade entre os religiosos e a participação no governo da Província.
2. A Assembleia Provincial se reunirá, ao menos uma vez ao ano, com a participação de todos os religiosos de votos perpétuos.
3. A Assembleia será convocada pelo Superior Provincial.

### **88.02.40. Competência**

1. Compete à Assembleia Provincial:

(a) Decidir sobre a compra ou venda de imóveis e empréstimos com valores superiores a 300 salários mínimos vigentes no país ou USD 66.000,00;

(b) Avaliar na corresponsabilidade a caminhada da Província.

(2) Direito de voto. Para a votação, em conformidade com o 81.01.02, requer-se amplo discernimento e que os religiosos sejam professores perpétuos.

## **4. A Comunidade Local**

### **95.01.41. Nomeação**

1. O Superior local será nomeado pelo Provincial. Seu mandato vai de um Capítulo ao outro.

2. O Superior provincial poderá nomear outro religioso que não foi indicado na consulta à Comunidade, se houver motivos para isto.

### **O conselho local**

### **96.01.42. Membros**

Todos os membros da comunidade compõem o Conselho local.

### **96.02.43. Diversas funções locais**

1. Cada comunidade terá um Vigário do Superior e um Ecônomo, nomeados pelo Provincial com o consentimento do seu Conselho. Seus mandatos acompanharão o do Superior da Comunidade.

2. O Vigário substituirá o Superior em sua ausência ou impedimento e o ajudará no desempenho dos serviços prestados aos irmãos.

3. O Ecônomo cuidará das necessidades materiais dos religiosos da Comunidade, segundo as orientações do Superior local e do Ecônomo

provincial. Mensalmente prestará contas à Comunidade e ao Ecônomo provincial.

4. Os párocos, vigários e os capelães devem ser capazes de uma cooperação real com o bispo, segundo as necessidades da diocese. O Conselho provincial, escutada a Comunidade, designa o candidato a ser apresentado ao Sr. bispo como Pároco para sua nomeação e julga se é conveniente que o Superior desempenhe ambos os cargos.

5. Em espírito de obediência, disponibilidade e colaboração, todos os religiosos, por ocasião do Capítulo Provincial, colocarão seus cargos à disposição do novo Governo da Província.

#### **97.01.44. Projeto da Comunidade local**

1. Terminado o Capítulo provincial, a Comunidade local elaborará seu projeto de vida e atividades, baseando-se nas diretrizes da Província. Este projeto será enviado ao Conselho provincial e avaliado anualmente, antes da Assembleia Provincial.

2. Cabe ao Superior local convocar as reuniões da Comunidade e comunicar a pauta em tempo e presidi-las.

3. Para as reuniões da Comunidade, será designado um secretário que fará um resumo breve das resoluções tomadas para serem enviadas ao Superior Provincial e registradas em livro de ata.

4. O Superior local poderá designar um moderador para dirigir as reuniões.

### **5. Administração dos Bens da Província**

#### **98.01.45. Administração dos bens**

1. A vida religiosa sacramentina inserida no contexto Latino-Americano requer para o uso dos bens e o emprego do dinheiro que

sejam observadas algumas prioridades inspiradas no seguimento de Jesus e na realidade social deste Continente:

- (a) Aprender com os pobres o espírito de partilha.
- (b) Investir em pessoas e em situações que façam avançar o processo de libertação.
- (c) Evitar que os religiosos e as comunidades acumulem bens supérfluos.
- (d) Criar novas formas de administração que evitem colocar o lucro e o capital acima de tudo e a sustentação do atual sistema econômico.
- (e) Cada religioso contribuirá com o “suor do seu trabalho” como forma de pobreza.
- (f) Que ninguém considere como suas as coisas e dons que tem, mas os coloque a serviço do bem comum.
- (g) A administração dos bens da Província, da comunidade local, da Paróquia e das obras sociais, deve ser feita com o espírito de pobreza e justiça social.
- h) Todos os religiosos devem interessar-se e empenhar-se na coparticipação administrativa dos bens da Província e da Comunidade.

2. Equipe Administrativa: compreende o Ecônomo Provincial e três assessores, nomeados pelo Conselho Provincial. Compete à Equipe Administrativa:

- (a) Supervisionar e auxiliar a administração de cada casa.
- (b) Conscientizar os religiosos a uma participação sempre crescente nas prioridades econômicas da Província.
- (c) Assessorar o Ecônomo Provincial quanto ao estudo e aprovação dos orçamentos apresentados pelos responsáveis das casas de

formação, pastoral vocacional e outros provindos das demais comunidades.

(d) estabelecer, juntamente com o Conselho Provincial, as prioridades de reformas e construções de bens imóveis de propriedade da Congregação, ficando sob a competência de cada Comunidade a manutenção e conservação dos bens imóveis desde que não ultrapasse os 25 Salários Mínimos (para o Regional 1 e 2) ou 15.000 USD (para o Regional 3).

(e) Construir ou reformar os imóveis de uso e usufruto da Congregação que forem aprovados pelo Conselho Provincial e pela Cúria Diocesana quando se tratar de imóveis de sua propriedade;

(f) Avaliar a compra e alienação de bens móveis e pertencentes à comunidade local cujos valores ultrapassem 50 Salários Mínimos ou 11.000 USD

(g) O membro da equipe administrativa, segundo discernimento do Superior Provincial e seu Conselho, pode ser um religioso que tenha procuração do Provincial.

#### **98.02.46. Inventário**

1. Administração e contabilidade da comunidade local: móveis e imóveis. A Comunidade Local terá um livro de inventário de todos os bens imóveis. Uma cópia deste inventário será remetida ao Ecônomo Provincial, por ocasião do Capítulo Provincial.

2. Administração dos Bens Imóveis:

a) Todos os bens imóveis das comunidades pertencem à Província.

b) Todos os bens imóveis devem possuir escrituras registradas.

c) Uma cópia autenticada das escrituras registradas deverá ser entregue ao Ecônomo Provincial para ser catalogada e arquivada.

d) A alienação e aquisição de bens móveis que ultrapassarem 300 Salários Mínimos ou 66.000 USD dependerá de aprovação da Assembleia Provincial.

e) A alienação dos bens imóveis que não ultrapassar 300 Salários Mínimos ou 66.000 USD dependerá do parecer da Equipe Administrativa e da aprovação do Conselho Provincial.

f) Os bens imóveis pertencentes às Paróquias e de usufruto da Congregação só poderão ser alienados com a aprovação da Comunidade Local, do Conselho Administrativo Paroquial e a licença por escrito da autoridade eclesiástica competente.

g) A renda dos imóveis decorrentes de locação ou alienação será aplicada conforme decisões do Conselho Provincial, ouvida a Equipe Administrativa.

### 3. Administração dos Bens Móveis

a) A Comunidade Local terá um livro de todos os bens móveis. E por ocasião do Capítulo Provincial remeterá uma cópia do inventário ao Ecônomo Provincial.

b) *A compra e a alienação de bens móveis pertencentes à Comunidade Local competem ao Superior e ao Ecônomo, ouvido o parecer da Comunidade, e desde que não ultrapasse 50 Salários Mínimos ou 11.000 USD*

c) Os bens móveis pertencentes às paróquias e de usufruto da Congregação só poderão ser alienados com a aprovação da Comunidade Local, do Conselho Administrativo Paroquial e licenças por escrito, da autoridade eclesiástica competente.

### 4. Responsabilidade pela administração

a) O Superior é o responsável dos bens imóveis e móveis pertencentes à Comunidade. Será auxiliado na administração pelo Ecônomo Local.



- b) A Comunidade local terá uma contabilidade legal para a comunidade religiosa, outra para a Paróquia e uma terceira para as obras sociais, quando for o caso.
- c) As contas bancárias serão em nome da razão social da Província, da razão social da Paróquia ou da razão social das obras sociais, quando se tratar respectivamente das contas bancárias da comunidade religiosa, da paróquia ou das obras sociais.
- d) Todas as contas bancárias terão duas assinaturas sendo uma do superior e outra do ecônomo local.
- e) A comunidade local contribuirá mensalmente, segundo a sua possibilidade, para a manutenção da Caixa Provincial.
- f) Cada Paróquia sacramentina deverá colaborar para a manutenção da Província, segundo as suas possibilidades.
- g) Os religiosos que trabalham em paróquias e os que exercem outros ministérios receberão um “pro labore” dos serviços prestados, segundo as normas da Diocese ou do seu contrato de trabalho.
- h) As despesas de viagens do religioso a serviço da comunidade local ou por motivo de férias serão pagas pela caixa comum da mesma.
- i) Nenhum religioso poderá contrair dívidas ou assumir compromissos que afetem a economia e a administração da comunidade sem o prévio consentimento da mesma.
- j) Os salários, donativos e outros proventos que o religioso recebe a título pessoal pertencem à sua comunidade.

## **Administração Ordinária**

### **99.01.42. Comunhão de bens**

Os recursos financeiros para a manutenção das casas de formação serão provenientes:

- a) De parte da contribuição de cada comunidade ao caixa provincial, a ser determinado pelo Conselho, ouvida a Equipe Administrativa;
- b) Dos recursos adquiridos pelo Serviço de Animação Vocacional (SAV) paroquial, encaminhar ao economato provincial 50% de sua receita bruta.
- c) Da Obra de Madrinhas e Padrinhos das vocações sacramentinas encaminha-se a receita ao economato provincial, a não ser que o Provincial e seu Conselho disponham diferente.
- d) De uma porcentagem dos aluguéis locados, a ser estabelecida pelo Conselho Provincial, ouvida a Equipe Administrativa.

## **Administração extraordinária**

### **99.05.48. Responsabilidade da administração extraordinária**

O superior provincial, com o voto colegial de seu Conselho, é competente e responsável para resolver casos extraordinários.

1. A ajuda financeira para os religiosos de votos perpétuos que deixam a Congregação será estabelecida pelo Conselho Provincial, tendo ouvido a Equipe de Administração.
2. Casos Omissos: os casos omissos, sejam administrativos ou de estilo de vida e missão, serão tratados pelo Provincial e seu Conselho, considerando a RV e os EG.

